

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, 18 de setembro de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Brejo do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Brejo do Piauí, no valor de R\$ 396.087,46 (trezentos e noventa e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão de dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação para adequação do plano de aplicação do Precatórios do FUNDEB, conforme Processo nº 1000760-16.2019.4.01.4004, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São Raimundo Nonato-PI, que deu origem ao Precatório do FUNDEB, conforme **PLANO DE APLICAÇÃO em anexo.**

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 545 – Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020), conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO DO	3.1.90.11 –	240.888,09

	ENSINO FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS E VANTAGEM E FIXAS	
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.373,01
12.365.0001.1129	AQUISIÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
12.361.0001.2037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	38.826,36
Total			396.087,46

Art. 3º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos excesso, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundeb e seus rendimentos, obtida através do PROCESSO Nº 1000760-16.2019.4.01.4004, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São Raimundo Nonato-PI, que deu origem ao Precatório do FUNDEB.

Art. 6º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Avenida José Gomes Chaves, S/N – Centro
CEP: 64.895-000 - CNPJ: 01.612.567/0001-81

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brejo do Piauí, 18 de setembro de 2025

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal
CPF: 507.947.523-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Avenida José Gomes Chaves, S/N – Centro
CEP: 64.895-000 - CNPJ: 01.612.567/0001-81

Ofício nº 139/2025 – GP

Brejo do Piauí, 18 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Alceano de Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Brejo do Piauí

Assunto: Projeto de Lei – Encaminha

Prezado Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal para apreciação e votação o Projeto de Lei anexo juntamente a seu plano de aplicação, cujo objetivo é possibilitar a aplicação dos recursos oriundos da contratação de Precatórios do FUNDEB para investimentos na educação deste município.

Por ser matéria de relevante interesse para a nossa comunidade, esperamos receber o necessário apoio dessa Casa Legislativa na análise, votação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal
CPF: 507.947.523-49